



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/02/2009, às 11h
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/02/2009	proposição Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009.			
autor Deputado IVAN VALENTE	nº do prontuário 000359			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo: 6º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 18 da MPV nº 455, de 28 de janeiro de 2009:

“ V- dois representantes dos discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;(NR)”

JUSTIFICACÃO:

Em face da importância da alimentação escolar no processo pedagógico e para a formação da criança, é necessário ampliar a participação da representação da sociedade civil organizada nos Conselhos de Alimentação Escolar, principalmente de pais, por estarem diretamente interessados na questão e professores, que vivenciam o dia-a-dia das crianças, que divulgam e orientam sobre a importância da alimentação para o desenvolvimento da criança.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2009

PARLAMENTAR

Deputado IVAN VALENTE

